

RESOLUÇÃO Nº 02/2011 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007; Resolução nº 05/2006/CESAU de 28.08.2000, publicada no DOE de 20.11.2000 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. As deliberações nas Plenárias Regionais, Municipais e Estaduais de Saúde;
4. As deliberações nas 9ª, 10ª e 11ª Conferências Nacionais de Saúde e, nas Conferências Municipais, Regionais e Estaduais de Saúde;
3. A Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde,
3. A deliberação em sua 329ª Reunião Ordinária realizada em 10 de janeiro de 2010.

RECOMENDA:

1. Aos Conselhos Municipais de Saúde a reformulação ou emenda de suas leis criação, para observar e inserir as Diretrizes aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde através da Resolução 333, de 04 de novembro de 2003, homologada pelo Ministro de Estado da Saúde nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991, com ênfase nas seguintes diretrizes:

I) Garantia, por parte do Governo, de autonomia para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, com dotação orçamentária e gerenciamento pelo próprio Conselho de Saúde, para cobrir as despesas de funcionamento, realizações de eventos, passagens, diárias e/ou ajuda de custos aos conselheiros, quando necessário representar o colegiado, à participação de reuniões, conferências, plenárias e outros eventos referentes ao controle social, dentro ou fora de seu domicílio;

II) Criação de Mesa Diretora respeitando a paridade expressa na Resolução 333/03, eleita, entre os membros, em Plenário inclusive o seu Presidente que, também será o Presidente do Conselho de Saúde;

III) Criação de secretaria executiva e estrutura administrativa.

IV) As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante *quorum* mínimo de metade mais um de seus integrantes (maioria absoluta),

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 10 de janeiro de 2011.

Joaquim José Gomes Nunes Neto
Presidente do CESAU

José Teles dos Santos
Vice-Presidente do CESAU

Lucinea Oliveira Pires de Freitas
Secretária Geral

José Luis Rocha da Mota
Secretário Adjunto